



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS DA CGJ/PI - COMPRASCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares da CGJ/PI Nº 10/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/COMPRASCGJ

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 10/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/COMPRASCGJ

I) DOS ESTUDOS PRELIMINARES.

1) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .

1.1. O deslocamento de servidores e autoridades constitui atividade incorporada à rotina administrativa no âmbito da Administração Pública, cujas demandas se caracterizam pela essencialidade, criticidade e dinamicidade no trato da coisa pública, não só na realização de cursos, mas, inclusive, no comparecimento a reuniões estratégicas que deliberam sobre a adoção de procedimentos que possam melhorar a prestação jurisdicional e, sobretudo nas correições e nas fiscalizações feitas pela Corregedoria Geral de Justiça do Piauí - CGJ/PI, como órgão correicional da atividade judicante do 1º Grau de Jurisdição.

1.2. A locomoção de pessoal faz-se eminentemente indispensável, especialmente quando se trata de representantes da Justiça que desenvolvem atividades de correição, como já citado, de investigação, de qualificação, de inspeção e de supervisão das várias unidades judiciais. Em decorrência disso, no caso em tela, quando há a atuação do Projetos dos Arquivos Regionalizados e do traslado de bens apreendidos e custodiados pela justiça, a necessidade de um caminhão baú apresenta-se como essencial, tanto para possibilitar os ativos inservíveis, quanto para garantir o controle rigoroso que, em regra, tem como destino as dependências do Departamento de Material e Patrimônio.

1.3. Nessa linha, não menos importante é o fato de que, conforme prescrevem os princípios da administração pública da legalidade e da eficiência, insculpidos na Carta Política de 1988, a CGJ/PI precisa de uma frota de veículos adequada para as suas respectivas missões institucionais e, atualmente, a referida frota não atende mais a sua finalidade, tendo em vista a depreciação e o desgaste ocorridos pelo uso, a exemplo do caminhão atualmente à disposição, qual seja: CAMINHÃO BAÚ FORD CARGO 1317, Placa: NIW-3700, Ano/Modelo: 2008/2009.

1.4. A escolha pelo transporte terrestre justifica-se pelos ganhos relacionados à capilaridade obtida, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, considerando as dimensões continentais do Estado do Piauí e, assim, notabiliza-se como uma opção que atende aos requisitos de economicidade e de continuidade do serviço público, seja nesta capital, seja nas comarcas mais longínquas.

1.5. Resta claro, portanto, que a presente demanda tem como objetivo possibilitar a modernização legítima da frota existente CGJ/PI e, ao mesmo tempo, potencializar todas as atividades que dependem de transporte terrestre, a exemplo da Regularização Fundiária no âmbito da Justiça Estadual de Primeiro Grau, do Projeto Destinar que envolve bens apreendidos e do Projeto Arquivos regionalizados, em que se fornecem estrutura e suporte com as necessidades de segurança, de confiabilidade e de celeridade que o Poder Judiciário Piauiense exige.

2. DA QUANTIDADE DA DEMANDA - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

2.1. Considerando a necessidade de renovação parcial da frota de veículos, a legislação atual descreve que essa renovação deve ser feita no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em decorrência de uso prolongado, desgaste prematuro, manutenção onerosa, obsolescência provenientes de avanços tecnológicos, entre outros motivos, conforme dispõe a Resolução TJ/PI nº 15/10, de 24 de junho de 2010 e a Resolução CNJ nº 83, de 10 de junho de 2009.

2.2. Considerando que os veículos oficiais de transporte institucional poderão ser utilizados para apoiar os diversos projetos, não só da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, mas, também da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e da Escola Judiciária, entendeu-se pela necessidade de se adquirir novo caminhão, em substituição ao já existente.

2.3. Logo, fica evidente a viabilidade da deflagração de um processo licitatório para aquisição de 02 (dois) novos veículos (Caminhão Baú) para renovação parcial da frota de veículos da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ/PI e do Tribunal de Justiça do Piauí, visto que os motivos acima expostos que, em resumo, justificam a tal necessidade que, em tese, poderia comprometer o bom andamento das atividades administrativas e jurisdicionais. Além disso, a eficiência e a eficácia das ações são exigências do novo modelo gerencialista que tem como foco a entrega de resultados para os cidadãos (jurisdicionados).

2.4. Cumpre ainda mencionar que esta aquisição não foi consubstanciada no Plano Anual de Contratações 2022 - PAC 2022, mas a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA ([HIPERLINK](#)), mesmo por que o planejamento é apenas uma previsão das futuras ações e decisões a serem tomadas pelo órgão possibilitando alteração e revisão das metas e objetivos a serem atingidas.

2.5. Portanto, resta configurado o interesse público dessa contratação, em caráter de urgência, para atender à demanda de 02 (dois) Caminhões Baú para suprir as demandas de serviços administrativos da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí e do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme dispõe a Resolução nº 15/2010, referente à aquisição de veículos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

2.6. Em atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade os veículos deverão emitir baixos índices de poluição atmosférica, com tecnologia flex, quando possível, e uso de combustíveis não fósseis;

2.7. Todos os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000;

2.8. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e nº 315 de 29/10/2002;

2.9. Os veículos devem apresentarem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de sua categoria (consulta às Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/consumido_r/tabelas_pbe_veicular.asp)

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DEMAIS ASPECTOS

3.1. A solução pretendida consiste na aquisição de 2 (dois) veículos, tipo caminhão baú, a serem utilizados no transporte de materiais e equipamentos, nas atividades administrativas do Poder Judiciário piauiense. Assim, a solução identificada consiste no melhor atendimento das necessidades do órgão público, tendo em vista atualmente a existência de apenas um veículo de propriedade da Corregedoria Geral de Justiça, com mais de 14 anos de utilização, já apresentando altos custos de manutenção, atingindo assim um percentual antieconômico.

3.2. A aquisição se dará através de Sistema de Registro de Preços - SRP, no qual a administração, após a formalização da compra pode, durante 12 meses, realizar os empenhos dos itens pretendidos, atendendo aos critérios de eficiência, suficiência e economicidade.

3.4. O veículo a ser adquirido, qual seja: caminhão baú, deverá observar todos os aspectos necessários e previstos no Termo de Referência a ser deflagrado, com base nestes Estudos Técnicos Preliminares. Assim, para facilitar essa consulta e vinculação, seguem abaixo as características que deverão constar nas propostas de preços:

- Veículo de serviço TIPO CAMINHÃO BAÚ;
- Veículo 0 km (zero-quilômetro);
- Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;
- Cor predominantemente branca;
- Potência mínima: 165 CV ou superior.

- Combustível Diesel/S10;
- Câmbio de transmissão manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;
- Direção hidráulica;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Tacógrafo digital;
- Acessórios obrigatórios de segurança (triângulo de emergência, macaco hidráulico modelo Jacaré, chave de roda, jogo de tapetes e pneu de socorro);
- Sistema multimídia original de fábrica;
- Dimensões mínimas do baú: comprimento: 6,20 metros, largura: 2,20 metros e altura: 2,20 metros;

4) ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. Os custos estimados com a referida contratação estão minuciosamente detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço colacionadas no Quadro de Pesquisa de Preços N° 0000/2022 ().

5) LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

5.1. O levantamento das opções disponíveis no mercado busca identificar as possíveis soluções capazes de atender satisfatoriamente as necessidades do órgão público, alinhados aos princípios e regras que regem a Administração, buscando aproximar as compras públicas da Administração Estadual às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

5.2. Nesse sentido, considerando o tipo de serviço a ser realizado com os bens adquiridos, pontuou-se as seguintes alternativas de mercado; locação de veículos com ou sem passageiros e aquisição de veículos para compor a frota veicular do órgão. Assim, considerando as diversas especificidades do serviço a ser realizado optou-se pela aquisição de veículo próprio.

5.3. Tal escolha justifica-se pela menor relação custo/benefício, em comparação ao contrato de locação de caminhão, pois no caso de contrato de locação haveria necessidade de pagamento mensal de aluguel do veículo e/ou motorista, uma vez que o mesmo estaria à disposição do Tribunal, independentemente se estivesse em uso ou não, já que a demanda de serviços não constitui uma atividade ininterrupta que justifique a locação de um veículo com pagamentos mensais. Portanto, a aquisição de um veículo para compor a frota do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, torna-se mais eficiente na utilização dos recursos público, uma vez que haverá apenas um custo inicial de aquisição e ainda assistência de garantia pelo fornecedor. Ademais, por tratar-se de veículo novo os custos de manutenção serão muito inferiores ao valor atualmente despendido.

6) DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

6.1. Nos termos da Lei 8.666/1993, a fim de conseguir a melhor contratação/aquisição as compras a serem realizadas pela Administração, sempre que possível, deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com o intuito de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2. Nesse sentido, considerando que no caso em tela, há apenas um item, composto por 02 (duas) unidades, o que possibilita que diferentes fornecedores possam apresentar suas propostas proporcionando uma maior competitividade, justifica-se o não parcelamento do objeto em epígrafe.

7) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Como contratações correlatas ou interdependentes, tem-se:

7.1.1. Processo SEI 21.0.000067500-5, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, com uso de sistema eletrônico e por meio de convênios, para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Gasolina Aditivada, Álcool, Diesel, Diesel S-10) para os veículos oficiais de serviço, institucionais e de representação, pertencentes à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí - CGJ/PI.

7.1.2. Processo SEI 22.0.000086685-0, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de condução de veículos pertencentes à Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI (Motoboy e Motorista de Veículos Categoria D).

8) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

8.1. Pode-se mencionar como eventuais impactos ambientais; poluição atmosférica, emissão de gases tóxicos, poluição sonora, utilização de produtos tóxicos.

8.2. Como forma de mitigação de possíveis impactos ambientais serão adotadas medidas como; os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata, adquirir veículos de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA, atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

9) RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente aquisição:

9.1.1. Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas no que se refere ao transporte de materiais e equipamentos junto às unidades de primeiro e segundo grau da justiça piauiense,

9.1.2. Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual,

9.1.3. Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética,

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. Quanto a adequação do ambiente organizacional não há necessidade de adoção de medidas. Referente à fiscalização e gestão contratual, a Corregedoria Geral de Justiça dispõe de setor com profissionais competentes e capacitados para a execução dessas atividades. Ademais, esta CGC/PI realiza com frequência cursos/seminários de capacitação dos servidores envolvidos nas principais atividades de apoio do órgão.

11) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Baseado nos elementos descritos anteriormente fica constatada a viabilidade da contratação, que se pautará neste estudo e, ainda, no Termo de Referência e nos demais anexos a serem elaborados.

12) - DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

12.1. Inicialmente, procedeu-se ao estudo de gerenciamento de riscos com base na metodologia prevista na Análise SWOT que é uma ferramenta que divide a análise de ambiente em quatro elementos, sendo dois pertencentes ao ambiente interno: forças e fraquezas (strengths e weaknesses) e dois focados no ambiente externo: oportunidades e ameaças (opportunities e threats).

12.2. Este tipo de análise possui, entre seus objetivos:

- Efetuar uma síntese das análises internas e externas; identificar elementos chave para a gestão da organização; preparar opções estratégicas;
- Realizar o diagnóstico da organização;
- Fortalecer os pontos positivos, indicando quais pontos devem melhorar;
- Mitigar riscos favorecendo a gestão econômica, eficiente e eficaz das atividades;

12.3. Cabe ressaltar que para análise dos riscos, utilizam-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) e

12.4. Abaixo demonstramos os fatores negativos da análise realizada por este Departamento de Transportes:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	O Setor Financeiro da CGJ/PI foi consultado previamente e, inclusive, a disponibilização orçamentária será solicitada nos autos, a fim de garantir a execução plena dos estágios da despesa. Além disso, o Termo de Referência somente será aprovado após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Coordenação Financeira da CGJ para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Secretaria da Corregedoria.
Falta de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pela contratação.	Média	Alto	Diante da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021 e da necessidade de aperfeiçoamento constate, a Corregedoria Geral da Justiça inscreveu servidores em um curso disponibilizado Presidência do Egrégio Tribunal	Em caso de eventuais inconsistências constantes no Termo de Referência e demais anexos, seguir, no que couber, as orientações do setores técnicos e jurídicos.	Secretaria da Corregedoria.

			de Justiça, processo SEI - 21.0.000021511-0.		
RISCOS Threads (ameaças)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Responsabilização da administração quanto a encargos fiscais e previdenciários.	Média	Alto	Providenciar a qualificação dos fiscais designados e, ao mesmo tempo, reiterar as práticas de governança e de controle junto à Coordenação Financeira desta CGJ/PI.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para a doação das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Secretaria da Corregedoria.
Aumento de impostos e consequente majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no contrato a ser assinado à luz da Legislação em vigor.	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da CGJ/PI e demais setores envolvidos.	Secretaria da Corregedoria.

13) ANÁLISE DE RISCOS.

Descrição do Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.
Tipo do Risco:	Risco da Contratação na aquisição do veículo.
Probabilidade:	Baixa

Dano Potencial:	Manutenção das viagens e atraso na execução dos trabalhos que dependem desse veículo.
Ação Preventiva:	Solicitar prova da capacidade de entrega da contratada, no processo licitatório.
Ação de Contingência:	Aplicar sanções e penalidades previstas no contrato.

13.1. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais nos eventual instrumento contratual.

14) CONCLUSÃO.

14.1. Com base no exposto, entende-se pela viabilidade da eventual demanda, visto constar estudo completo do tema em consonância com as diretrizes e com o planejamento estratégico vigente da atual gestão, Biênio 2021/2022, bem como pelo fato de já haver instrução para elaboração do Termo de Referência e demais anexos, que carecerão de análise e deliberação superior.

JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS
Chefe de Seção de Transportes

AFONSO AUGUSTO DE CARVALHO RODRIGUES
Chefe da Seção de Compras da CGJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Augusto de Carvalho Rodrigues, Servidor TJPI**, em 17/10/2022, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3668890** e o código CRC **81EF29AF**.